



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3714/2012-GPGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ, Técnico Ministerial – Execução de Mandados, JAMES NUNES LIMA, Auxiliar Ministerial, ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Chefe de Seção, Lotados na Coordenadoria de Administração, RONALD SILVA PEREIRA, Assessor Técnico II, lotado na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial, Lotado na Comissão Permanente de Licitação e JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais para, sob a presidência do primeiro, comporem a *COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAIS DE CONSUMO*, visando a melhoria no controle destes bens do Ministério Público do Maranhão.

Art. 2º - O inventário consistirá na contagem física dos materiais de consumo em estoque nos almoxarifados e em sua comparação com os registros quantitativos e financeiros, devendo ser acompanhado de:

I – cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos materiais de consumo;

II – relação dos materiais inventariados constando: código, descrição, valor, quantidade, unidade de fornecimento e endereço dos materiais;

III – declaração, firmada pela comissão, de que o levantamento implicou averiguação “in loco” da existência real dos materiais de consumo em estoque nos almoxarifados da Procuradoria Geral de Justiça;

IV – relatório a respeito das irregularidades apuradas quanto:

- a) condições de armazenamento e guarda dos materiais;
- b) prazo de validade dos materiais;
- c) espaço físico do almoxarifado;
- d) quaisquer outras que a comissão entender pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

V – relação dos materiais que não constarem do relatório do estoque emitido pelo sistema SIAGEM, assim como dos não localizados ou aqueles que apresentarem quantidades divergentes, e informações sobre as providências adotadas pela Coordenadoria de Administração, visando a regularizar a situação;

VI – ata de abertura dos trabalhos, indicando os procedimentos a serem seguidos, por ordem de realização;

VII – Termo de conclusão do levantamento de material de consumo em estoque no almoxarifado do Ministério Público Estadual até 31 de dezembro do ano do inventário, indicando o valor total do estoque e a quantidade de itens inventariados; se necessário, indicar sugestões e providências para abertura de Tomada de Contas Especial, caso haja divergência de valores e quantidades de material;

VIII – ata de encerramento.

Art. 3º - O inventário de material semestral, será feito nos períodos de 1º de julho a 10 de julho e 1º de dezembro a 12 de dezembro, nos almoxarifados da Procuradoria Geral de Justiça, localizados na Estrada da Vitória, nº 2409, Monte Castelo e na sede da PGJ, Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro.

Art. 4º - A comissão de inventário poderá solicitar à Coordenadoria de Administração qualquer documento ou relatório que auxilie no levantamento de material de consumo ou esclareça dúvidas, no decorrer dos trabalhos.

Art. 5º - A Comissão de Inventário terá trânsito livre no almoxarifado do Ministério Público Estadual, para executar o levantamento "in loco" dos materiais de consumo, inclusive podendo solicitar à Coordenação de Administração, servidores para acompanhar o levantamento, visando indicação da localização dos materiais nas prateleiras e agilização para o desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 6º - Fica condicionada à autorização do Diretor-Geral a distribuição de material de consumo durante a realização do inventário.

Art. 7º - A Comissão de Inventário, ao final dos trabalhos, constatando irregularidades ou divergências no quantitativo de algum material, comunicará ao responsável pela Coordenadoria de Administração, para que o mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente as devidas justificativas;

Art. 8º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil posterior ao vencimento, quando o início ou o vencimento recair em final de semana, feriado, ponto facultativo ou, ainda quando o expediente da repartição for encerrado antes da hora regulamentar.

Art. 9º - Determinar que a vigência desta Portaria seja considerada pelo prazo de 01 (um) ano, a partir desta data.

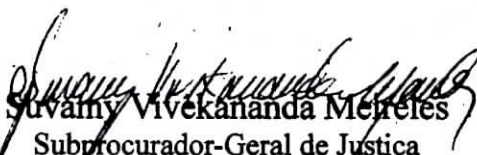


ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 10º – Revogar os efeitos da Portaria nº 5312/2011-GPGJ, de 25 de novembro de 2011.

São Luís, 10 de julho de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

  
Suvarny Vivekananda Meneses  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Jurídicos